



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO DOLM

06 / 05 / 25

**PORTARIA Nº 9.553/2025**

**DISPÕE SOBRE GRUPO DE TRABALHO  
ENCARREGADO DE PROCEDER A  
CONTINUIDADE DO ENVIO MENSAL DO SISTEMA  
DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES  
FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS –  
E-SOCIAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAPARI**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social como instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade *padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional;*

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta RFB/MTP Nº 03, de 19 de abril de 2022, que *alterou a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, e prorrogou o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – e-Social para o 4º grupo de obrigados;* de modo que o mencionado Sistema entrou em funcionamento na sua 3ª fase, em todos os Órgãos da Administração Pública, a partir de 22 de agosto de 2022, e os eventos relacionados à saúde e segurança do trabalhador (4ª e última fase) deverão ser enviados mensalmente.

CONSIDERANDO o envio mensal da *Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF – e outras, na forma disciplinada no Manual de Orientação do e - Social, sendo imprescindível a participação de servidores de diversos setores desta Câmara Municipal;*

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os Servidores: INGRID BARROSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, **Coordenador**; ADRIANA TRINDADE FERREIRA, **Subcoordenador**; KAMILA ALMEIDA GRASSI SILVA, **Secretária**; CARLA CASALI CABRAL, **membro**; GIBSON MARCELINO PINTO, **membro**; LEONARDO BARBOSA PEREIRA, **membro**; MOAB DE BRITO SANTOS, **membro**; RAYANNY DA SILVA, **membro**; KARLA MONIQUE RANGEL DE FARIA, **membro**; LUCELIA PEREIRA DE FARIAS, **membro**; THAIS SANTOS BENEVIDES, **membro**; e WUDSON PEREIRA DA SILVA, **membro**; para compor o Grupo de Trabalho do envio mensal do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social, no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari.

**Art. 2º -** Compete à Comissão de implantação do Sistema e-Social, dentre outras atribuições:

SD



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**Estado do Espírito Santo**

- I - Propor medidas e recursos necessários à implantação e manutenção do e-Social no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari;
- II - Coordenar as atividades relativas ao Programa;
- III - Estudar melhorias e propô-las à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guarapari para implantá-las no módulo e-Social;
- IV - Promover a divulgação e zelar pelo cumprimento do Programa;
- V - Sugerir treinamentos, campanhas e medidas organizacionais necessárias à implantação do Programa;
- VI - Acompanhar as alterações dos manuais, o funcionamento do módulo e-Social que será implantado ao Sistema de Recursos Humanos e as possíveis situações de inconsistências durante seu uso e/ou envio de informações;
- VII - Garantir a implantação total do Programa.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho de continuidade do envio mensal do Sistema e-Social nesta Câmara Municipal de Guarapari deverá funcionar com os membros designados no artigo 1º, podendo ocorrer participação parcial de seus integrantes nas reuniões deliberativas, quando os assuntos a serem tratados forem pertinentes a uma área técnica específica.

**Art. 4º** - O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2025; podendo ser prorrogado.

**Art. 5º** - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01/04/2025.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.519/2025.

**Art. 9º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 14 de abril de 2025.

**SABRINA BUBACH ASTORI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**